



Alpinópolis/MG, 7 de fevereiro de 2025.

Ofício n.º 028/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 011 de 6 de fevereiro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

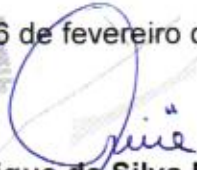
O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo o valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para aquisição de um carro modelo Spin de 7 lugares, com acessibilidade para os usuários da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpinópolis/MG.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aproveiem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, 6 de fevereiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

PROJETO DE LEI N.º 011, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, no total de R\$ R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0213	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subunidade		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa	XXXX	REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFECIÊNCIA
Projeto	0.XXX	AUXÍLIO A APAE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CENTRO DIA
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIOS – Fonte 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R\$125.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e o cancelamento parcial, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) das seguintes dotações:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 0213 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
020213.0842227442.312 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO FUNERAL
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 615 R\$21.000,00



020213.0842227442.313 - ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUXÍLIO NATALIDADE
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 616 R\$10.000,00

020213.0842227442.314 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO CESTA BÁSICA
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 617 R\$23.000,00

020213.0842227442.315 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO GÁS
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 618 R\$20.000,00

020213.0842227442.316 - ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALUGUEL SOCIAL
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 619 R\$8.000,00

020213.0842227442.317 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PASSAGENS
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 620 R\$1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de Dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 6 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS
Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PLANO DE SERVIÇO

Tipo do plano PROGRAMA/PROJETO DE	TÍTULO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CENTRO DIA	
Número do plano 4251001064/2024	Número SIAFI 9429302	STATUS Deliberação CMAS

I - CONCEDENTE - DADOS CADASTRAIS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)

Razão social: Fundo Estadual de Assistência Social
CNPJ: 10.398.157/0001-70
Endereço FEAS: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

II - CONTEMPLADO - DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO CONTEMPLADO

CNPJ: 14.868.373/0001-93
Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Endereço: PRAÇA CONEGO VICENTE BIANCHI, 107
E-mail: dmas@alpinopolis.mg.gov.br
Telefone: 35 - 35232719
Ato de criação do FMAS: LEI
Número do ato de criação do FMAS: 2049
Data de publicação do Ato de Criação do FMAS: 09/12/2014

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal: MIRIAM DE LIMA LEITE
CPF do Representante Legal: XXX.739.186-XX
Cargo do Representante Legal: Gestor
Data de vencimento do mandato: 31/12/2024

III - DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ da prefeitura: 18.241.752/0001-00
Razão social da Prefeitura: MUNICIPIO DE ALPINOPOLIS
Código IBGE do Município: 3101904
Porte do Município: Pequeno Porte I (até 20.000 hab.)
Regional SEDESE: Passos

IV - OBJETIVO - JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Objeto: - PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CENTRO DIA

Objetivo:

- Realizar Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, onde são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. 22

Justificativa:

- O Centro-Dia, tal qual preconizado nas diretrizes legais do Sistema Único de Assistência Social, mencionando especialmente a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS, via Resolução nº 109/2009, é uma unidade de referência local, que executa serviços especializados de Média Complexidade para pessoas com deficiência, gerida em âmbito municipal. O objetivo principal do serviço executado em de cada unidade é garantir a proteção social ao público atendido e seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme princípios, diretrizes e parâmetros previstos nas normativas e orientações nacionais.

O trabalho da SEDESE tem se pautado em suas competências legais de apoio técnico, capacitação, monitoramento e cofinanciamento da política de assistência social aos municípios, dessa forma o cofinanciamento estadual se faz necessário para fortalecer a rede estadual e qualificar o atendimento das pessoas com deficiência em vulnerabilidade social.

Dessa forma, diante da necessidade de qualificar os atendimentos realizados e contribuir para a melhora da estrutura física das unidades, optou-se pelo repasse parcela única para aquisição de materiais e equipamentos de infraestrutura para todas as unidades em funcionamento conforme cadastro no CADSUAS de 01/04/2024.

Esse cofinanciamento é amparado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, por meio da Resolução CIB nº 02/2024 (86906705) e aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, por meio da Resolução CEAS nº 846/2024 (87027686) e da Resolução Sedese nº44/2024 (89209169)

Fundamentação Legal:

Lei Orgânica da Assistência Social 2 Loas, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

- Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social

- Lei Estadual nº 12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social 2 Feas e dá outras providências;

- Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social 2 NOB-RH/SUAS;

- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

- Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

- Decreto Federal nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Instituto Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.

- Portaria nº 139, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas famílias, ofertado nos Centros-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência.

- Orientações Técnicas sobre os Centros Dia emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pela Secretaria Nacional de Assistência Social

- Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social 2 Feas;

- Decreto Estadual nº 46.982, de 18 de abril de 2016, que altera o Decreto nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que aprova o Regulamento do Fundo Estadual de Assistência Social 2 Feas, criado pela Lei nº 12.227, de 2 de julho de 1996;

- Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que estabelece o regulamento do Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais;

- Resolução nº 2, de 12 de abril 2024, da Comissão Intergestores Bipartite 2 CIB, que pactua os critérios de elegibilidade e partilha de recursos de cofinanciamento estadual para municípios que atendem pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia;

- Resolução nº 846, de 22 de abril de 2024, do Conselho Estadual de Assistência Social 2 Ceas, que aprova os critérios de elegibilidade e partilha de recursos de cofinanciamento estadual para municípios que atendem pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia;

V - PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

Tipo de Financiamento: Transferência Fundo a Fundo

Banco: BANCO DO BRASIL

Valor Total: R\$125.000,00

Número da agência: 1418 - 4

Número da Conta: 24096 - 6

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UO	Func	SubF	CdProg	Ação	SubProj	Cat	Grupo	Mod	EIDes	Item	IPG	Fonte	IPU
4251	08	242	071	4025	0001	4	4	41	41	01	0	60	2

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Ano	Janeiro (R\$)	Fevereiro (R\$)	Março (R\$)	Abril (R\$)	Maior (R\$)	Junho (R\$)	Julho (R\$)	Agosto (R\$)	Setembro (R\$)	Outubro (R\$)	Novembr (R\$)	Dezembr (R\$)	Total (R\$)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total: R\$0,00

VI – EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO / PROGRAMA

Nome do Responsável Técnico	Cargo/Função	Telefone	E-mail
am de Lima Leite	Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social	35 - 999333931	dmas@alpinopolis.mg.gov.br

VII – PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

Serviço	Público	Previsão Atendimento
Serviços de Proteção Social Básica		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Famílias acompanhadas pelo serviço	Não informado
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Usuários inseridos no serviço	Não informado
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas	Famílias e indivíduos inseridos no serviço	42
Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Famílias e indivíduos acompanhados pelo serviço	Não informado
Serviço Especializado em Abordagem Social	Famílias e indivíduos inseridos no serviço	Não informado
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas inseridos no serviço	Não informado
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias inseridas no serviço	Não informado
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Famílias e indivíduos em situação de rua inseridos no serviço	Não informado
Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	Famílias e indivíduos inseridos no serviço	Não informado
Serviço de Acolhimento em República	Jovens entre 18 e 21 anos, prioritariamente egresso dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, adultos em processo de saída das ruas e/ou idosos com capacidade de gestão coletiva da moradia	Não informado

**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Tipo de Benefício:

- () Auxílio Natalidade
() Auxílio Funeral
() Situações de Vulnerabilidade Temporária
() Situações de Calamidade/Emergência

Previsão de Atendimento:

Não informado

Número da Lei que regulamenta os Benefícios Eventuais no município:

Não informado

Ano da Lei:

Não informado

Número da resolução que regulamenta os Benefícios eventuais no município:

Não informado

Ano da Resolução: Não informado

VIII – AÇÕES ESTRATÉGICAS**Ações Estratégicas****Descrição da ação e dos resultados pretendidos**

Outros / Quais ?

Qualificar a estrutura física do centro-dia

Ações de Caráter Emergencial

Não informado

Inclusão e Atualização Cadastral no CadÚnico

Não informado

Vigilância Socioassistencial

Não informado

Melhoria da Qualidade de Gestão

Não informado

Equipe Volante

Não informado

IX – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**Gênero de despesa:** AQUISIÇÃO DE BENS**Categoria:** Permanente-Veículo**Tipo de despesa:** Despesa de Capital**Descrição:** Carro Modelo Spin 7 lugares com acessibilidade**Quantidade:**

1

Unidade de medida: anuidade**Valor unitário:** R\$125.000,00**Valor total:** R\$125.000,00**Total:**

R\$125.000,00

X - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA / PROJETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Etapa	Início Previsto	Término Previsto
Repasse e aquisição do produto	07/10/2024	31/12/2025



XI - RESUMO EXECUTIVO

Valor Total Previsto a ser Repassado pelo FEAS:	R\$125.000,00
Valor efetivamente programado para transferência:	R\$125.000,00
Valor programado despesa corrente:	R\$0,00
Valor programado despesa de capital:	R\$0,00
Valor do recurso próprio do município alocado no FMAS:	R\$125.000,00
Vigência:	03/06/2024 a 02/06/2027

XII - DECLARAÇÃO DO GESTOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que visam ao atendimento do disposto no Decreto n. 48.269/2021 e que a documentação referente a execução encontra-se sob a guarda deste órgão executor.

XIII - DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

CEP do CMAS:	Não informado	
Endereço do CMAS:	Não informado	
Número:	Complemento:	Não informado
Bairro/Distrito:	Não informado	
Estado:	MINAS GERAIS	
Município:	Não informado	
Telefone do CMAS:		
Atto de criação CMAS:	Não informado	
Número do ato de criação do CMAS:	Não informado	
Data de publicação do ato de criação do CMAS:	Não informado	
Nome do(a) Presidente do CMAS:	Não informado	
CPF do(a) Presidente do CMAS:		
Data de início do Mandato:	Não informado	
Data de fim do Mandato:	Não informado	
Nome do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMAS:	Não informado	
CPF do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMAS:		

XIV - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conclusão da análise do Plano de Serviços: Não informado

Data da reunião do CMAS: Não informado

Número da Ata: Não informado

Número da Resolução: Não informado

Informações Complementares: Não informado



Parecer:

Eu, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de, portador(a) do CPF , declaro para fins de comprovação perante a Sedese que, na data de, foi realizada a avaliação e deliberação do Plano de Serviço 4251001064/2024, com vigência de 03/06/2024 até 02/06/2027, conforme resolução n°

Nome Presidente CMAS não informado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Data Reunião CMAS não informado

XV - AUTORIZAÇÃO DO FEAS

Conclusão da análise do Plano de Serviços: Não informado

Observação do FEAS: Não informado

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 011, de 06 de fevereiro de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$125.000,00	-	-
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,1545%	-	-


Elisângela Nascimento Vilela
CRC MG 112269/O-1



Declaração

2

Declaro, na qualidade de Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao Projeto de Lei nº 011, de 06 de fevereiro de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 06 de fevereiro de 2025.


Miriam de Lima Leite

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 07/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.

Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 011, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que “**Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

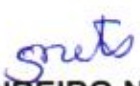
Sendo assim, determino a distribuição aos vereadores no dia 10/02/2025, próxima Sessão Ordinária.

Neste ato, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno e determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA**.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 7 de fevereiro de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

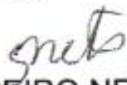
CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



TERMO DE RECEBIMENTO

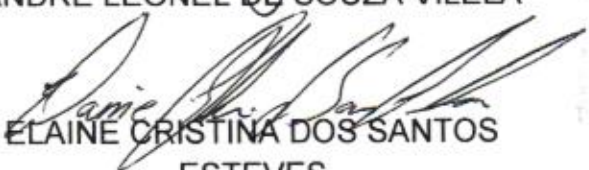
Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 10 de fevereiro de 2025, cópia integral dos projetos:

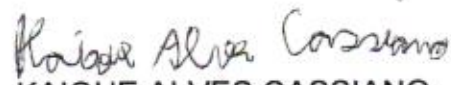
- Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, que "Dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esportes e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, que " Alteração da lei complementar nº147, de 02 de outubro de 2025, para fixação da jornada de trabalho para o cargo comissionado de Coordenador de Atenção Primária à Saúde";
- Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, que "Dispõe sobre o Programa de créditos fiscais - PEOREFIS e da outras providências";
- Projeto de Lei nº 009/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 010/2025, que "Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 011/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 012/2025, que "Abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO


SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO

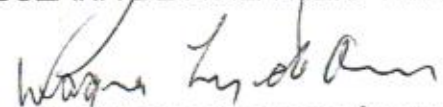

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES


KAIQUE ALVES CASSIANO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS


SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 11/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 011/2025

Parecer n.º 25/2025

Ref.: Projeto de Lei n.º 011/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º 011/2025- **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

I - RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 74/2025
Data: 17/02/2025 - Horário: 16:19
Administrativo

Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 0011/2025- "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i)Ofício 028 /2025- JUR/GAB; (ii)Minuta do Projeto de Lei n.º 0011 de 06 de fevereiro de 2025; (iii)Exposição de Motivos; (iv)Estimativa de Impacto-Orçamentário-Financeiro; e (vi)Declaração.

O Projeto de Lei tem como objeto A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE para aquisição de veículo.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar a Abertura do Crédito Especial, junto ao orçamento de 2025, sendo destinado do valor total de R\$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais), destinado da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE , para aquisição de um carro modelo Spim de 7 lugares, com acessibilidade para os usuários da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpinópolis/MG



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



A origem do crédito foi apontada na presente proposição e ainda justificada o seu destino, ou seja, são oriundos do excesso de arrecadação.

Pois bem!!!

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 166 § 8º estabelece que:

"Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesta mesma linha, prevê ainda a Lei Orgânica do Município de Alpinópolis que mediante a apresentação de projeto de lei serão apreciados pela Câmara Municipal pedidos de créditos adicionais, conforme se denota do artigo 145, senão vejamos:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



"Os Projetos de Lei relativos a Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno".

Por outro lado, não há ilegalidade no pedido de crédito adicional especial ou suplementar, tanto que a lei 4320/64 também prevê a autorização dessa modalidade de crédito, senão vejamos texto do artigo 7º:

***"A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43".***

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

O Projeto em comento apontou o a arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial, estando devidamente embasado no artigo 43, § 1º, II, da Lei 4320/64.

No que se refere ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao artigo 42 do diploma legal federal, que aduz:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Para a consecução da operação em exame, a Lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Neste contexto, a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, sendo certo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

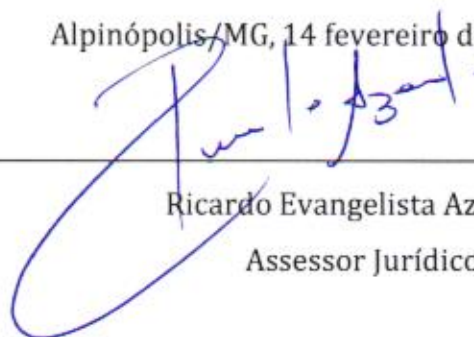
Portanto, nobre Edis, diante da exposição de motivos e do estudo de impacto orçamentário- financeiro que instruem a proposição, está apta a ser apreciada por esta Casa de Leis.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doulas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 011/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG, 14 fevereiro de 2025



Ricardo Evangelista Azevedo
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 011, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que “**Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Ordinária para 17/2/2025, às 17h.

Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 17 de fevereiro de 2025, às 17h, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista concordou com a distribuição do presente projeto, sendo que todos os vereadores comungaram dos motivos do motivo de regime de urgência, que foi explanado pelo vereador líder do governo. Após, foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico de forma favorável a tramitação. O Assessor Parlamentar passou a explicar o projeto para os vereadores, sendo que este tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo o valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para aquisição de um carro modelo Spin de 7 lugares, com acessibilidade para os usuários da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpinópolis/MG. Aberta a discussão, nenhum vereador fez o uso da palavra. Colocado em votação, a Comissão Mista por unanimidade seguiu o voto da eminente relatoria, concordando inclusive com a elaboração de um requerimento de inclusão em pauta, considerando que a APAE necessita muito deste veículo. A senhora Presidente determinou que os autos fossem encaminhados ao Presidente da Câmara para deliberação. A senhora Presidente da Comissão Mista somente fez questão de mencionar, que este projeto é de extrema importância para o município, devendo o senhor Presidente da Câmara pautá-lo o mais rápido possível, pelo bem da APAE de Alpinópolis. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, _____ Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**

Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**

Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**

Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**

Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**

Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**

Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI N.º 011, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador Kaique Alves Cassiano.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito municipal, sob a forma de Projeto de Lei Complementar.

Presentemente encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer, visto o autor ter solicitado o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Parecer jurídico apresentado pela legalidade e constitucionalidade e sem sugestão de emendas.

Em síntese, é o relatório.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência da Comissão Mista, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico deste projeto, bem como seu mérito, por estar em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Quanto ao mérito, observo que não há qualquer ilegalidade no presente projeto, pois, o parecer jurídico foi devidamente favorável, opinando pela legalidade e constitucionalidade, entendendo ainda que o autor do projeto, deseja criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo o valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para aquisição de um carro modelo Spin de 7 lugares, com acessibilidade para os usuários da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpinópolis/MG. Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

E considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.

Este é o parecer.

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Seguindo o voto da eminente Relatoria, esta Comissão decidiu por unanimidade, votou pela aprovação da tramitação do presente projeto, visto sua legalidade/constitucionalidade, atender as normas regimentais, e estar pronto para ser deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

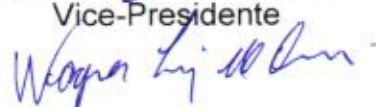
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br




Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**

Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 17/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 011, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESPACHO

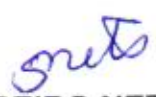
VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que “**Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu seu parecer e considerando o requerimento de inclusão em pauta, determino que este projeto seja pautado na Sessão Ordinária do dia 17/11/2025, considerando o interesse público da matéria, pois, este projeto é de extrema importância para municipalidade, se o Plenário assim deliberar.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 17 de fevereiro de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº ____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, no total de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0213	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subunidade		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa	XXXX	REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Projeto	0.XXX	AUXÍLIO A APAE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CENTRO DIA
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIOS – Fonte 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R\$125.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e o cancelamento parcial, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) das seguintes dotações:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0213 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



020213.0842227442.312 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO FUNERAL

33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 16610000000
- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 615
R\$21.000,00

020213.0842227442.313 - ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUXÍLIO NATALIDADE

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16610000000 -
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 616
R\$10.000,00

020213.0842227442.314 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO CESTA BÁSICA

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16610000000 -
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 617
R\$23.000,00

020213.0842227442.315 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO GÁS
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16610000000 -
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 618
R\$20.000,00

020213.0842227442.316 - ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALUGUEL SOCIAL

33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 16610000000
- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 619
R\$8.000,00

020213.0842227442.317 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PASSAGENS

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16610000000 -
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 620
R\$1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Conforme normas regimentais, a presente Comissão, por intermédio de seus membros, revisou o presente projeto e declaramos que este se encontra dentro das técnicas legislativas, linguagem e usa o bom vernáculo. Todavia, existe presente somente um erro de digitação "R\$ R\$ 125.000,00", que foi devidamente corrigido.

Portanto, a Comissão aprovou a redação final do presente projeto, devendo o mesmo ser encaminhado ao Poder Executivo para continuidade da tramitação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



LEI MUNICIPAL N.º 2.552, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, no total de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0213	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subunidade		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa	XXXX	REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Projeto	0.XXX	AUXÍLIO A APAE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CENTRO DIA
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIOS - Fonte 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R\$125.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e o cancelamento parcial, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) das seguintes dotações:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 0213 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
020213.0842227442.312 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO FUNERAL
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 615 R\$21.000,00



020213.0842227442.313 - ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUXÍLIO NATALIDADE

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 616 R\$10.000,00

020213.0842227442.314 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO CESTA BÁSICA

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 617 R\$23.000,00

020213.0842227442.315 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO GÁS

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 618 R\$20.000,00

020213.0842227442.316 - ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALUGUEL SOCIAL

33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 619 R\$8.000,00

020213.0842227442.317 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PASSAGENS

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha 620 R\$1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis-MG, 19 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural de sede da Prefeitura Municipal.
Alpinópolis(MG) 19/02/2025



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º 335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis